

Diário Oficial do MUNICIPIO

Prefeitura Municipal de Amargosa

Sexta-feira • 29 de Janeiro de 2016 • Ano IV • Nº 998

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Amargosa publica:

- Pregão Eletrônico Nº 004/2016/SRP Objeto: Para seleção de propostas para eventual contratação da prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino de Amargosa, bem como para Programa desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
- Errata Edital Nº 001/2016 PSS.ADM Resultado Provisório da Análise Curricular
- Julgamento Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público - Processo Administrativo Nº ____/2016 - Objeto: Processo Seletivo. Recurso. Edital Nº 001/2016 - PSS.ADM.Resultado Provisório da Análise Curricular

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Karina Borges Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação Amargosa - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: SQHAXKJMLYRUQRYVU1J88W

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA CNPJ N: 13.825.484/0001-50 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016/SRP

A Pregoeira realizará licitação em 15/02/2016 ás 16H00MIN, Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br. N° da Licitação: 617689. Para seleção de propostas para eventual contratação da prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino de Amargosa, bem como para Programa desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, mediante Sistema de Registro de Preços e conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I. Informações: licitacaoamargosa@hotmail.com. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: www.amargosa.ba.io.org.br. Carla Souza Oliveira - 29/01/2016 -Pregoeira.



Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Editais



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL DE MARGOSA

ABERTURA DE INSCRIÇÕES N° 004/2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

ERRATA*

EDITAL N° 001/2016 - PSS.ADM

RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE CURRICULAR

A Comissão de Avaliação ou de Análise Currículos e/ou histórico escolar, nomeada pelo Decreto Nº 273, de 07/04/2014, identificando erro na publicação da Classificação dos Candidatos habilitado da Função Temporária 25 - Auxiliar de Vigilância Turno: Noturno e da Função Temporária 26 - Telefonista, publicada na Edição nº 980 do Diário Oficial do Município de Amargosa, de 18/01/2016, promove a correção do Resultado Provisório da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado, conforme Lista Anexa.

Amargosa, 28 de janeiro de 2016

Comissão de Avaliação, Análise de Currículos e/ou Histórico Escolar Decreto nº 273/2014

Errata não publicada pelo Órgão de Imprensa. Arquivo corrompido. Necessidade de Publicação.

Amargosa



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES № 004/2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

ERRATA*

LISTA

EDITAL Nº 001/2016 - PSS.ADM

CARGO: Auxiliar de Vigilância Turno: Noturno CÓDIGO DO CARGO: 25 CARGA HORÁRIA: 40h semanais								DO	CUME	NTOS I		OS NO		17 DO	EDITA	L DE		REQUISITOS DE AVALIAÇÃO - ANÁLISE CURRICULAR (NÍVEL FUNDAMENTAL/MÉDIO)				CONTRATAÇÃO	
INSC	NOME	DEF	NE	FORMA DE INGRESSO	DESEMPATE	CLASSIF.	7.1.	7.2.a	7.2.b	7.2.c	7.2.d	7.2.e	7.2.f	7.2.g	7.2.h	7.2.i	7.2.j	EXPERIÊNCIA	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	TOTAL	CONCLUSÃO	SIM	NÃO
2078	JORACY SOUZA ROCHA JUNIOR	N	N	-	03/11/1982	1	s	s	s	s	5	s	s	s	s	s	N	8,00	1,75	9,75	HABILITADO	х	
1534	CRISPINIANO DOS SANTOS LIMA*	N	s	Ξ'	22/06/1985	2	s	s	N	s	s	s	s	s	s	s	N	8,00	0,00	0,00	HABILITADO*	х	
1615	PAULO SÉRGIO SILVA S. NASCIMENTO	N	s	-	ů.	3	s	s	s	s	s	s	s	s	s	s	N	5,50	1,75	7,25	HABILITADO	x	
1517	ALEX ALMEIDA DA SILVA	N	s	-	=	4	s	s	s	s	s	s	s	s	s	s	N	6,00	0,00	6,00	HABILITADO	x	
1617	GILSON DE JESUS SANTOS	N	s	=	02/12/1977	5	s	s	s	s	s	s	s	s	s	s	N	5,83	0,00	5,83	HABILITADO	x	
1514	ALECSON NUNES DE JESUS	N	N	-	08/04/1989	6	s	s	s	s	5	s	s	s	s	s	N	5,83	0,00	5,83	HABILITADO	х	
1851	MARCOS VINIVIUS MOURA CABRAL	N	N	-	=	7	s	s	s	s	s	s	s	s	s	s	s	5,16	0,00	5,16	HABILITADO	х	
1946	JENILSON DIAS DE ARAUJO	N	N	-	27/08/1965	8	s	s	s	s	5	s	s	s	s	s	N	5,00	0,00	5,00	HABILITADO	х	
1764	ANTONIO MANOEL DOS SANTOS	N	N	-	17/01/1972	9	s	s	s	s	s	s	s	s	s	s	N	5,00	0,00	5,00	HABILITADO	х	

* NO RESULTADO PROVISÓRIO CONSTOU ERRO NA GRAFIA DO NOME. CONSTOU COMO CRISPINIANO FAGUNDES FERREIRA. RECURSO.

Errata não publicada pelo Órgão de Imprensa. Arquivo corrompido. Necessidade de Publicação.

Sexta-feira 29 de Janeiro de 2016 5 - Ano IV - Nº 998





PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL DE AMARGOSA ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 004/2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

CARGO: Telefonista CÓDIGO DO CARGO: 26 CARGA HORÁRIA: 40h semanais								DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 7 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO											REQUISITOS DE AVALIAÇÃO - ANÁLISE CURRICULAR (NÍVEL FUNDAMENTAL/MÉDIO)			CONTRATAÇÃO	
INSC	NOME	DEF	NE	FORMA DE INGRESSO	DESEMPATE	CLASSIF.	7.1.	7.2.a	7.2.b	7.2.c	7.2.d	7.2.e	7.2.f	7.2.g	7.2.h	7.2.i	7.2.j	EXPERIÊNCIA	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	TOTAL	CONCLUSÃO	SIM	NÃO
1351	IRANI BRANDÃO NETA	N	s	AC	-	1	s	s	s	s	5	s	s	s	s	s	N	8,00	1,00	9,00	HABILITADA	х	
1743	JANAINA NASCIMENTO DE LIMA LOPES	N	N	AC	-	2	s	s	s	s	s	s	s	s	s	s	N	5,60	1,00	6,60	HABILITADA	х	
1907	JACIARA SANTOS	N	s	AC	-	3	s	s	s	s	5	s	s	s	s	s	N	6,16	0,00	6,16	HABILITADA	х	
2079	KELLY TOMAZ DE OLIVEIRA	N	s	AC	29/04/1974	4	s	s	s	s	s	s	s	s	s	s	N	6,00	0,00	6,00	HABILITADA	х	
1609	CLEONICE BORGES LIMA	N	N	AC	28/05/1989	5	s	s	s	s	5	s	s	s	s	s	N	6,00	0,00	6,00	HABILITADA	х	
1420	KALILA RODRIGUES BORGES	N	s	AC	=	6	s	s	s	s	s	s	s	s	s	s	N	5,60	0,00	5,60	HABILITADA	х	
21902	MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLVIEIRA	N	N	AC	-	7	s	s	s	s	s	s	s	s	s	s	N	5,30	0,00	5,30	HABILITADA	х	·

Errata não publicada pelo Órgão de Imprensa. Arquivo corrompido. Necessidade de Publicação.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 004/2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2016

CANDIDATO RECORRENTE: Crispiniano dos Santos Lima

OBJETO: Processo Seletivo. Recurso. Edital Nº 001/2016 - PSS.ADM.Resultado Provisório da Análise Curricular

JULGAMENTO*

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

A Comissão de Avaliação ou de Análise de Currículos e/ou histórico escolar, nomeada pelo Decreto Nº 273, de 07/04/2014, publicada na Edição nº 311 do Diário Oficial do Município de Amargosa, de 10/04/2015, avalia o Recurso interposto pelo candidato nos seguintes termos.

I - DO RELATÓRIO

O Candidato Recorrente Crispiniano dos Santos Lima (Inscrição nº1534) pleiteante da função temporária de Auxiliar de Vigilância Turno: Noturno (Código nº 25) solicitou informação sobre a pendência de documento do processo seletivo da Administração e a reavaliação dos seus documentos, especialmente da sua documentação de escolaridade apresentado.

É o relatório.

II - DA MANIFESTAÇÃO

- O Candidato Recorrente não foi habilitado no Processo Seletivo Simplificado em razão de não haver atendido ao item 7.3. do Edital.
- O Candidato Recorrente apresentou sua documentação em envelope lacrado, obedecendo a identificação na forma do Anexo VIII, cumprindo a exigência do item 7.1. do Edital.

O envelope entregue pelo Candidato Recorrente continha documentação que a na análise da Comissão satisfez parcialmente as exigências do item 7.2.

Constou no Resultado Preliminar que o Candidato Recorrente não cumpriu com a exigência prevista no item 7.2.b do Edital.

O item 7.2. letra b fixou que o Candidato deveria apresentar "Currículo contendo identificação do candidato, experiência profissional, comprovantes de escolaridade previsto como requisito da função temporária, nos termos do que consta no Anexo III deste edital, acompanhadas de cópia da documentação comprobatória, que servirão de base para a Avaliação Curricular e posterior classificação".

^{*} Resposta a Recurso não publicado pelo Órgão de Imprensa. Arquivo corrompido. Necessidade de Publicação.





PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL DE MARGOSA ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 004/2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

O candidato apresentou Currículo Vitae que formalmente apresentou as informações exigidas pelo Modelo previsto no Anexo III do Edital, acompanhados do Comprovante de Escolaridade e Experiência no Currículo referido.

No Certificado constante no Histórico Escolar constou certificado de que o Recorrente concluiu o Seg. IV Fluxo Escolar do Ensino Fundamental no ano letivo de 2005. A comissão não deu-se conta ser o Segmento IV equivalente às 7ª e 8ª Séries do 1º Grau, fato somente esclarecido nesta oportunidade.

O resultado decorreu do fato de que a Comissão desconsiderou observação constante do Histórico Escolar, a saber: "em 2005 o aluno foi promovido para o ensino médio com base na Lei nº 9394/96, art. 24, inciso V alínea b e no art. 14 da Resolução 127/97 do Conselho Estadual de Educação e no Parecer nº 255/99, aprovado em 07/12/99 e publicado no diário oficial em 029/0200 C.S. 343/02 C.S. 1.85/BA - Regina Pereira Peixoto - Decreto 056/2005).

Assim, o Candidato Recorrente apresentou de fato junto com o Currículo Vitae a comprovação de possuir "Certificado, devidamente registrado de conclusão de curso de ensino fundamental (antigo 1.º grau) expedido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação".

No Currículo Vitae apresentado informa que como formação escolar o candidato possui o 2º grau incompleto.

O acatamento da alegação do candidato importa em medida de justiça e obediência ao princípio da legalidade estrita ao qual exige dos membros da Comissão de Avaliação ou de Análise de Currículos e/ou histórico escolar fiel obediência ao que consta no Edital. Depois, as alegações do candidato estão lastreadas em prova que demonstra que o resultado provisório esteve divorciado do Edital.

O Edital prevê que:

7.3. Serão eliminados automaticamente os interessados que não apresentarem os requisitos previstos no item anterior. A ausência de documentos ou a presença de irregularidade nos mesmos inviabilizará a análise de mérito quanto ao pedido de cadastramento pela Comissão de Avaliação ou de Análise Currículos e/ou histórico escolar.

O edital de abertura das inscrições nº 004/215, publicado na Edição nº 960 do Diário Oficial do Município é o instrumento que disciplina as respectivas regras de regência do processo seletivo simplificado, devendo-se a Comissão assegurar a observância dos princípios da legalidade e da vinculação ao edital em seus julgamentos.

* Resposta a Recurso não publicado pelo Órgão de Imprensa. Arquivo corrompido. Necessidade de Publicação.

Amargosa



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 004/2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

III - DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, a Comissão de Avaliação ou de Análise Currículos e/ou Histórico Escolar entende pelo deferimento do pleito formulado pelo Candidato **Crispiniano dos Santos Lima (Inscrição nº1534)**, qual seja de revisar o seu resultado no Processo Seletivo, declarando-o habilitado com a nota 8,00 (oito).

Identificado também que a grafia do Candidato **Crispiniano dos Santos Lima** (Inscrição nº1534)constou erro, pois que escrito no **Resultado Provisório** como **Crispiniano Fagundes Ferreira**.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência ao Candidato.

Amargosa, 21 de janeiro de 2016.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO OU DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS E/OU HISTÓRICO ESCOLAR

Decreto Nº 273, de 07/04/2014

^{*} Resposta a Recurso não publicado pelo Órgão de Imprensa. Arquivo corrompido. Necessidade de Publicação.